



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Errata de publicação do Decreto Municipal nº 621, de 28 dezembro de 2022 que “**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023**”, Edição nº 1341 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 27 de dezembro de 2022, ONDE SE LÊ “28 de dezembro de 2022”, LEIA-SE: “27 de dezembro de 2022”.

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 621, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 02 de janeiro de 2023.

**§ 1º.** A suspensão de expediente não poderá interferir nos períodos de gozo de férias que porventura já tenham sido programadas e/ou concedidas aos servidores.

**§ 2º.** Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação do seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

**Art. 2º.** A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

I – plantão do Pronto Atendimento Médico Municipal “Valdemar Balatore”;

II – velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 27 de dezembro de 2022.

**SILVIO MARTINS**

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**

Assessor de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 1342 - Ano 2022

Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

## PODER EXECUTIVO

Errata de publicação do Decreto Municipal nº 621, de 28 dezembro de 2022 que “**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023**”, Edição nº 1341 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 27 de dezembro de 2022, ONDE SE LÊ “28 de dezembro de 2022”, LEIA-SE: “27 de dezembro de 2022”.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 621, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 02 de janeiro de 2023.

**§ 1º.** A suspensão de expediente não poderá interferir nos períodos de gozo de férias que porventura já tenham sido programadas e/ou concedidas aos servidores.

**§ 2º.** Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação do seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

**Art. 2º.** A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

- I – plantão do Pronto Atendimento Médico Municipal “Valdemar Balatore”;
- II – velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV - serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 27 de dezembro de 2022.

**SILVIO MARTINS**

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**

Assessor de Gabinete

Pradópolis, 28 de dezembro de 2022

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL PARA LIMPEZA DE TERRENO

O Setor de Fiscalização da Prefeitura, através da Lei Complementar nº 238/2014 que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana, a partir desta data de publicação, **NOTIFICA** os proprietários ou responsáveis de terrenos **a procederem no prazo de 15 (quinze) dias a LIMPEZA** (roçada de mato, retirada de entulhos e inservíveis), bem como manter a **CONSERVAÇÃO** dos terrenos localizados e/ou adjacentes a todos



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)  
**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO MUNICIPAL Nº 621, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

### **DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 02 de janeiro de 2023.

**§ 1º.** A suspensão de expediente não poderá interferir nos períodos de gozo de férias que porventura já tenham sido programadas e/ou concedidas aos servidores.

**§ 2º.** Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação do seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

**Art. 2º.** A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

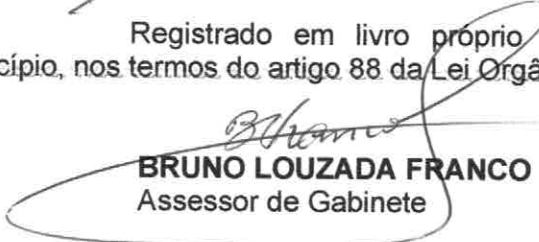
- I – plantão do Pronto Atendimento Médico Municipal “Valdemar Balatore”;
- II – velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV - serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 28 de dezembro de 2022.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 1341 - Ano 2022

Terça-feira, 27 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

## DECRETO MUNICIPAL Nº 621, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 02 de janeiro de 2023.

**§ 1º.** A suspensão de expediente não poderá interferir nos períodos de gozo de férias que porventura já tenham sido programadas e/ou concedidas aos servidores.

**§ 2º.** Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação do seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

**Art. 2º.** A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

- I – plantão do Pronto Atendimento Médico Municipal “Valdemar Balatore”;
- II – velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 28 de dezembro de 2022.

**SILVIO MARTINS**

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**

Assessor de Gabinete

## **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS** **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

### **SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 7º ao 9º, da Lei Complementar nº 18, de 21/09/1993, observadas as disposições do Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 824, de 29/12/1997, com fundamento nos incisos II e II, do art. 37, da CF, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1998, após a 1ª convocação publicada no Diário Oficial do Município no dia 16/11/2022 e após negativa em responder contatos por e-mail na



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)